

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Certificados Digitais para servidores Web

Janeiro
2020





TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Certificados Digitais para servidores Web

ÁREA PROPONENTE

Gerência de Operação

Eduardo Seidi Kita

ASSESSORIA TÉCNICA

Gerência de Operações

Luiz Cláudio Nunes de Souza

ELABORAÇÃO

Núcleo Administrativo da STIC

Gustavo Branco Telles de Sousa

VERSÃO DO DOCUMENTO

2.0

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO

22 de janeiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Av. Marechal Câmara, 370

Centro – Rio de Janeiro – RJ

CEP 20020-080

www.mprj.mp.br



ÍNDICE DE CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	3
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.....	3
3. OBJETO.....	3
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI.....	3
5. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS	5
6. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	8
7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:.....	10
8. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	11
9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	12
10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	15
11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE	15
12. DA SUBCONTRATAÇÃO	16
13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	16
15. PRAZOS.....	17
16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	17
17. SELEÇÃO DE FORNECEDOR	19
18. DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	20
19. DA HABILITAÇÃO.....	20
20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	20
21. CONTRATO.....	21

1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência destina-se a subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais SSL e certificados digitais SSL wildcard, para servidores web.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação prevista neste documento demonstra-se indispensável para a segurança, a estabilidade e a funcionalidade dos serviços do MPRJ disponibilizados para acesso via Internet. A disponibilização de tais serviços deve ser preservada de forma ativa, com estímulo ao uso de boas práticas e por meio de medidas técnicas compatíveis com os padrões internacionais.

Assim sendo, a Gerência de Operações sinaliza a necessidade da contratação do serviço de emissão de certificados digitais para servidores Web com o intuito de possibilitar conexões seguras, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações acessadas pela sociedade.

3. OBJETO

- 3.1. Contratação de sociedade empresária especializada no fornecimento de certificados digitais SSL e SSL Wildcard, para servidores Web.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

- 4.1. Bens e serviços que compõe a solução de TI:

LOTE 01		
Item	Descrição	Qtd
1	Certificado Digital SSL, para servidores web.	10
LOTE 02		
Item	Descrição	Qtd

2	Certificados Digitais SSL Wildcard, para servidores web.	02
---	--	----

4.2. Do parcelamento do objeto:

4.2.1. Optou-se pelo parcelamento do objeto para que seja possível obter as melhores condições comerciais para cada tipo de certificado digital demandado.

4.3. O serviço relacionado no item 1 se refere ao fornecimento de certificados digitais SSL, incluído o fornecimento de suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção.

4.4. O serviço relacionado no item 2 se refere ao fornecimento de certificados digitais SSL Wildcard, que permite o acesso seguro (SSL) a um número ilimitado de subdomínios, incluído o fornecimento de suporte técnico remoto para instalação, ativação e manutenção.

4.5. O suporte técnico abarcado pelos Certificados Digitais SSL e SSL Wildcard, compreenderá:

4.5.1. Atendimento (8x5) remoto, por telefone (em português) e/ou por e-mail.

4.5.2. Disponibilização de página na internet para ativação, manutenção, emissão ou substituição do certificado durante a validade da sua emissão.

4.5.3. Disponibilização, em regime 24horasx7dias, de página na internet para download do certificado assinado.

4.6. Informações complementares a respeito do Suporte Técnico:

4.6.1. Caso a CONTRATADA não solucione um problema em 4 horas a partir da abertura do primeiro chamado, esta deverá substituir o certificado avariado por outro, ativando todo o serviço novamente em até 8 horas a contar da abertura do primeiro chamado.

- 4.6.2. Caso ocorra a emissão de novo certificado em substituição a um instalado, para esse não haverá cobrança nem será contabilizado em detrimento da quantidade dos certificados contratados.
- 4.6.3. O prazo de garantia será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da emissão do(s) certificado(s).
- 4.6.4. A Contratada deverá disponibilizar atualizações Sistema/Software, durante a validade dos certificados emitidos, quando necessário.

5. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS

- 5.1. Os Certificados Digitais SSL e SSL Wildcard, para servidores Web, devem possuir as características mínimas a seguir:
- 5.2. Especificação e requisitos do **item 01 – Certificados Digitais SSL**:
 - 5.2.1. Ser baseado em SSL/TSL (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security);
 - 5.2.2. Possuir chaves RSA de 2048 bits;
 - 5.2.3. Permitir criptografia de no mínimo 256 bits (SHA-256);
 - 5.2.4. Ter validade de 2 (dois) anos após a sua emissão;
 - 5.2.5. Permitir a comunicação segura por intermédio de SSL/TLS;
 - 5.2.6. Ter o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro com certificado reconhecido pelos aplicativos e pelos navegadores (browsers) utilizados pelos clientes (MS Internet Explorer versão 8 ou superior, Mozilla Firefox versão 20 ou superior e Google Chrome versão 30 ou superior);
 - 5.2.7. Ter os certificados raiz inatos em 99,99% dos aplicativos navegadores (browsers) mais conhecidos do mercado, como MS

Internet Explorer versão 8 ou superior, Mozilla Firefox versão 20 ou superior e Google Chrome versão 30 ou superior;

5.2.8. Ter reconhecimento internacional;

5.2.9. Possui conformidade Webtrust;

5.2.10. Ser compatível com os seguintes softwares: Microsoft Internet Information Server (IIS). Apache, Microsoft Exchange;

5.2.11. Disponibilizar, em regime 24horasx7dias, página na internet para validação do certificado assinado;

5.2.12. Possuir processo de validação único e simplificado – o MPRJ receberá os privilégios de emissão e revogação dos certificados para Servidores Web a qualquer hora do dia ou da noite. Não serão necessários passos adicionais de validação de identidade;

5.2.13. Selo Seguro – O selo do site seguro caracteriza-se como elemento gráfico que represente, e tenha valor, para os visitantes do site. O selo do site seguro indica que houve procedimentos para determinar a propriedade e registro do website pela empresa ou organização e que a mesma tenha registro formal;

5.2.14. Incluir prestação de suporte remoto via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro, Disponibilizar, em regime 24horasx7dias, página na internet para validação do certificado assinado, e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

5.3. Especificação e requisitos do **item 02 – Certificados Digitais SSL WILDCARD:**

5.3.1. Certificado digital tipo Wildcard, por exemplo: (*.pgj.rj.gov.br);

5.3.2. Período de validade do certificado deve ser de 2 (dois) anos;

- 5.3.3. Licença de uso em ilimitados servidores sem custo adicional;
- 5.3.4. Ser compatível com servidores web que suportem os protocolos SSL, para utilizar com o serviço de Microsoft Information Service (IIS), Apache, NGINX e Red Hat jboss;
- 5.3.5. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows Server 2008 R2 e 2012 R2;
- 5.3.6. Possuir conformidade Webtrust;
- 5.3.7. Ter os certificados raiz inatos em 99,99% dos navegadores (web browsers): Microsoft Internet Explorer a partir da versão 8 e superiores, Microsoft Edge, Mozilla Firefox versão 20 ou superior, Google Chrome versão 30 ou superior, Safári a partir da versão 1.2;
- 5.3.8. Ser compatível com o protocolo SSL – Secure Sockets Layer, versões sslv2, sslv3, TLS – Transport Layer Security na versão tlsv1 (sslv3.1) e HTTPS). Ter reconhecimento internacional;
- 5.3.9. Possuir processo de validação único e simplificado – o MPRJ receberá os privilégios de emissão e revogação dos certificados para Servidores Web a qualquer hora do dia ou da noite. Não serão necessários passos adicionais de validação de identidade;
- 5.3.10. Selo Seguro – O selo do site seguro caracteriza-se como elemento gráfico que represente, e tenha valor, para os visitantes do site. O selo do site seguro indica que houve procedimentos para determinar a propriedade e registro do website pela empresa ou organização e que a mesma tenha registro formal;
- 5.3.11. Incluir prestação de suporte remoto via telefone, e-mail, chat e/ou website, por equipe de técnicos especializados, para esclarecimento de dúvidas técnicas e cadastrais, tais como: geração do CSR, validação da solicitação de compra, instalação do certificado e selo do site seguro;

- 5.3.12. Disponibilizar, em regime 24horasx7dias, página na internet para validação do certificado assinado, e outras necessárias à perfeita execução do objeto contratado.

6. MODELO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Da solicitação dos serviços:

- 6.1.1. Todo e qualquer serviço a ser demandado, somente será executado pela CONTRATADA mediante ORDEM DE FORNECIMENTO DE BENS (OFB), emitida pelo **Gestor do Contrato**, conforme modelo e procedimentos definidos pelo MPRJ;
- 6.1.2. Em consonância com o art. 23 da Resolução CNMP nº 102/2013, a equipe da CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato será composta pelo **Gestor do Contrato, Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante** formalmente designados;
- 6.1.3. As datas de início e término da execução dos trabalhos serão registradas na própria Ordem de Serviço;
- 6.1.4. Os artefatos e produtos gerados em cada item contratado deverão atender a critérios de qualidade necessários para sua validação e aceitação, definidos neste Termo de Referência e nos procedimentos de padrões, metodologias e processos de trabalho da CONTRATANTE, complementados por outros critérios, no que couber, na Ordem de Serviço;
- 6.1.5. A interrupção na execução dos trabalhos não interrompe a contagem dos prazos estipulados neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço, salvo por motivo formalmente justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE;
- 6.1.6. A CONTRATANTE não se compromete a exaurir o objeto imediatamente, cabendo-lhe solicitar as quantidades previstas no subitem 4.1 paulatinamente, conforme necessidade.

6.1.7. A solicitação dos itens ocorrerá da seguinte maneira:

- a) O CONTRATANTE solicita a execução dos itens por meio de uma Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), indicando, as informações requeridas na OFB;
 - b) A CONTRATADA não poderá recusar a execução de nenhuma OFB, sob pena de incorrer em inexecução parcial. Porém, poderá questionar e solicitar adequações na OFB, desde que aderentes aos itens previstos, bem como ao contrato e a este Termo de Referência, para garantir a qualidade das entregas;
 - c) Caberá ao CONTRATANTE acatar ou não as requisições da CONTRATADA;
 - d) A CONTRATADA, caso necessário, terá o prazo de 1 (um) dia útil, após a emissão da OFB, para questionar ou solicitar adequações junto ao Contratante;
 - e) O CONTRATANTE analisará os questionamentos ou solicitações da CONTRATADA e, em acatando, providenciará as adequações necessárias na OFB emitindo-a novamente.
- 6.2. A OFB poderá ser replanejada a qualquer momento a critério da CONTRATANTE, fato que deverá ser formalmente registrado e comunicado, ensejando a devolução (reabertura) dos prazos para execução dos itens objeto de alteração;
- 6.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatores que possam afetar a execução dos itens contratados, impactando os prazos ou a qualidade do produto a ser entregue, quer esses fatores sejam provocados por ela ou pelos órgãos e entidades envolvidos, antecipadamente à ocorrência dos efeitos. A falta dessa comunicação poderá, a critério da CONTRATANTE, implicar a não aceitação das justificativas.

7. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto de acordo com o contrato;
- 7.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 7.3. Recebimento Provisório:
 - 7.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes de entrega mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto;
 - 7.3.2. O recebimento provisório caberá ao fiscal técnico especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.
- 7.4. Recebimento Definitivo:
 - 7.4.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento definitivo do objeto contratado, que será decomposto em fases e pacotes, verificação da qualidade, quantidade e se os itens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato;
 - 7.4.2. Ocorrendo problemas durante a execução do recebimento definitivo, os mesmos serão informados à CONTRATADA, que deverá providenciar as correções cabíveis;
 - 7.4.3. Uma vez verificado o correto funcionamento dos itens entregues, o MPRJ efetuará o recebimento definitivo mediante emissão de termo circunstanciado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

- 7.4.4. O recebimento definitivo caberá ao responsável da respectiva área contemplada pelo objeto entregue, um usuário chave da Gerência/Setor (definido pelo responsável da área) e ao gestor do contrato formalmente designado;
- 7.4.5. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATANTE apontar a ocorrência por escrito, detalhando as razões para deixar de emitir o Termo de Recebimento Definitivo e indicando as falhas e pendências verificadas;
- 7.4.6. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia;
- 7.4.7. O recebimento definitivo é condição indispensável para o pagamento da etapa a ser entregue e inclusão no contrato.

8. LOCALIDADE DE ENTREGA E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro - Avenida Marechal Câmara nº 370, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.020-080 ou local indicado pelo MPRJ, na mesma cidade da sede;
- 8.2. Para fins da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá se deslocar às suas expensas, incluindo todos os custos de deslocamento, transporte, diárias, alimentação, hospedagem, adicionais noturnos ou quaisquer outros envolvidos;
- 8.3. Como padrão e quando não especificado em contrário, considerar-se-á como dia útil o período de 08 horas úteis, das 10h00 às 18h00, nos dias em que houver expediente no MPRJ. Considerar-se-á hora útil o intervalo de uma hora dentro de um dia útil;
- 8.4. Os serviços eventualmente realizados fora do horário de expediente, aos sábados, domingos e feriados, sejam no ambiente da

CONTRATADA ou no ambiente do MPRJ, não implicarão nenhum acréscimo ou majoração nos valores pagos à CONTRATADA.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por meio de representantes formalmente designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem;
- 9.2. A Gerência de Operações será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 9.3. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços;
- 9.4. Durante a execução dos serviços, fica reservada à Equipe de Gerenciamento do Contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual;
- 9.5. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá, a seu critério, realizar inspeções periódicas com o fim de verificar o cumprimento das especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 9.6. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa CONTRATADA perante o Ministério Público ou terceiros;
- 9.7. Qualquer tolerância por parte da Equipe de Gerenciamento do Contrato em relação ao estabelecido no contrato não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

9.8. A Equipe de Gerenciamento do Contrato poderá exigir que a CONTRATADA estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

9.9. Não será de responsabilidade da CONTRATANTE quaisquer encargos, tais como:

- a) Salário dos profissionais e encargos trabalhistas;
- b) Deslocamento dos profissionais e despesas com alimentação;
- c) Impostos e demais encargos fiscais;
- d) Custos da logística na operação de transporte de equipamentos e ferramentas;
- e) Taxa de administração;
- f) Demais dispêndios.

9.10. Definição de papéis e responsabilidades:

PAPEL	RESPONSABILIDADES
Fiscal Demandante	Representar a Unidade Demandante do MPRJ, acompanhando a execução física do Contrato e seus aspectos funcionais;
	Informar ao Fiscal Técnico, para providências, quaisquer problemas no funcionamento da solução;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.
Fiscal Técnico	Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução, acompanhando, inclusive, a prestação de serviços relativos à garantia técnica;
	Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;
	Representar o MPRJ nas questões técnicas e operacionais do Contrato;

	<p>Prestar informações técnicas ao Gestor, para possibilitar a análise administrativa e financeira do Contrato;</p>
	<p>Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, informando a data e o nome dos profissionais eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos;</p>
	<p>Relatar, por escrito, ao Gestor qualquer fato que gere atraso ou impossibilidade de cumprimento do Contrato.</p>
Fiscal administrativo	<p>Fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos;</p>
	<p>Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato.</p>
Gestor do Contrato	<p>Representar a Unidade Demandante do MPRJ acompanhando toda a execução do Contrato;</p>
	<p>Gerenciar a execução do Contrato;</p>
	<p>Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato;</p>
	<p>Representar o MPRJ nas questões administrativas e financeiras;</p>
	<p>Prestar informações técnicas necessárias à análise administrativa e financeira do Contrato.</p>
Preposto	<p>Representar a empresa contratada;</p>
	<p>Acompanhar a execução do Contrato e atuar como principal interlocutor junto ao MPRJ, participando, inclusive, das reuniões para as quais for convocado;</p>
	<p>Receber, diligenciar, encaminhar e responder às principais questões técnicas, legais e administrativas no curso da execução contratual.</p>

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A CONTRATADA deverá prestar o serviço com observância das especificações estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência;
- 10.2. A CONTRATADA deverá comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;
- 10.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste documento, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis e, da Lei 8.666/93;
- 10.4. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.5. A CONTRATADA deverá fornecer os objetos deste documento com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 10.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 10.7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 11.1. A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto do Contrato através de Equipe de Gerenciamento devidamente designada;

- 11.2. A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas no contrato;
- 11.3. A CONTRATANTE obriga-se a comunicar à CONTRATADA das imperfeições detectadas no objeto e solicitar as reparações, conforme estabelecido no contrato;
- 11.4. A CONTRATANTE obriga-se a fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis ao Contrato;
- 11.5. A CONTRATANTE obriga-se a fornecer acesso aos ambientes para implantação da solução após assinatura de contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. Não será admitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do MPRJ cujos programas de trabalho e elementos de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após o adimplemento das obrigações, mediante apresentação pela CONTRATADA dos respectivos documentos fiscais acompanhados dos demais documentos relacionados no Edital, no Protocolo-Geral do MPRJ, situado na Avenida Marechal Câmara 370, 1º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ;

- 14.2. As formas de pagamento são as usuais do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto nº 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA;
- 14.3. A respectiva nota fiscal/fatura deverá estar devidamente discriminada, em nome do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 28.305.936/0001-40;
- 14.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou da nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 14.6. O atesto da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) referente(s) ao fornecimento, à instalação e atualização dos Softwares ou Hardwares, bem como dos termos de aceitação, conformidade ou anuência caberá à Gerência de Operações ou a servidor designado para esse fim.

15. PRAZOS

- 15.1. A CONTRATADA deverá entregar os produtos solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Órgão Gestor, nos horários definidos por este, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no tópico 17 deste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida

a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar a execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa;

16.2. Para os fins da alínea c do subitem anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993;

16.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n° 8.666, de 1993; e no art. 7° da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato ou inexecução total do objeto, com garantia a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com demais sanções previstas neste termo de referência, com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- d) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. Aplicam-se à contratada as seguintes penalidades pela inexecução do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo:

a) Referente à entrega dos certificados digitais:

- I. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor total da Ordem de Serviço por dia corrido de atraso injustificado no fornecimento de licenças, a partir do primeiro dia e até o décimo dia;
- II. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, por atraso superior a 10 (dez) dias no fornecimento de licenças solicitadas.

Parágrafo único: A multa compensatória absorverá a multa moratória para a mesma infração praticada.

16.5. Todas as penalidades serão registradas no Sistema Nacional de Cadastro de Fornecedores – SICAF;

16.6. Assegurar-se-á à CONTRATADA o pagamento pelo que foi executado, devidamente apurado, deduzidas as multas aplicadas caso a garantia prestada seja insuficiente;

16.7. As penalidades serão aplicadas à CONTRATADA durante ou após a vigência do contrato, que se reputará extinto com o recebimento definitivo do objeto ou a sua rescisão;

17. SELEÇÃO DE FORNECEDOR

17.1. A seleção dos fornecedores ocorrerá através de COTAÇÃO ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 18.1. As propostas deverão ser apresentadas com as quantidades, contemplando o valor unitário de cada item e o valor global, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos trabalhistas e sociais e demais custos que incidam direta ou indiretamente, implícita ou explicitamente, sobre os equipamentos, softwares e serviços que constituem a solução;
- 18.2. A fim de dar uniformidade às apresentações das propostas de fornecimentos, estas deverão ser apresentadas no formato da tabela constante no ANEXO I - Planilha Orçamentária;
- 18.3. Serão consideradas vencedoras as propostas com o MENOR PREÇO POR LOTE desde que atendidas às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão
- 18.4. Será dada às licitantes **1 (uma) oportunidade** para efetuar ajustes nas propostas de preços caso identifique-se quaisquer não conformidades com as especificações técnicas do Edital e seus anexos.

19. DA HABILITAÇÃO

- 19.1. As licitantes deverão apresentar 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato, que caracterize(m) o bom desempenho no fornecimento de certificados digitais SSL.

20. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 20.1. Em conformidade com o Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, o certame deverá ser exclusivamente destinado à

participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez que os valores estimados dos lotes são inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

21. CONTRATO

21.1. Acréscimos e Supressões:

21.1.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21.2. Vigência:

21.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

21.3. Rescisão Contratual:

21.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

21.3.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do MPRJ nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação por meio de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o MPRJ;
- Judicial, nos termos da legislação em vigor;

21.3.3. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

21.3.4. Conforme o § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO

NOME	ASSINATURA
GUSTAVO BRANCO TELLES DE SOUSA <i>Integrante Administrativo</i>	
LUIZ CLÁUDIO NUNES DE SOUZA <i>Integrante Técnico</i>	
MARCO GARAVALDI <i>Integrante Requisitante</i>	

ASSESSORIA TÉCNICA

NOME	DATA	ASSINATURA
DANIEL MAIA VERMERSCH <i>Assessoria da Diretoria de Tecnologia da Informação</i>	__/__/__	

ANEXO I
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01					
Item	Entrega	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Certificado Digital SSL para Servidor Web.	UN	10		
LOTE 02					
Item	Entrega	Unidade	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Certificados Digitais SSL Wildcard para servidor Web.	UN	02		
Valor Global					R\$0,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
DISCRIMINAÇÃO DE VALORES E QUANTIDADES

	ESPECIFICAÇÕES	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 01	Serviço de fornecimento de certificado digital SSL para servidores web	10	R\$ 238,00	R\$ 2.380,00
LOTE 02	Serviço de fornecimento de certificado digital SSL WILDCARD para servidores web	2	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 4.380,00